



## ESTADO DA PARAÍBA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTO ANDRÉ

Decreto Nº: 0013/2015 de 01 / 10 / 2015

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 03522014 de 14/11/2014

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 136.652,88 (cento e trinta e seis mil , seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

**0090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.1002.2048.3190040000.002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.488,00
10.301.1002.2048.3190110000.002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	11.927,33
10.301.1002.2048.3190130000.002	OBRIGACOES PATRONAIS	8.963,28
10.301.1002.2048.3190130000.014	OBRIGACOES PATRONAIS	8.681,23
10.301.1002.2049.3390300000.002	MATERIAL DE CONSUMO	23.594,96
10.301.1002.2049.3390360000.002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	12.579,00
10.301.1002.2049.3390390000.002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	11.161,20
10.301.1002.2052.3190040000.014	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.827,00
10.301.1002.2053.3190110000.014	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	10.170,13
10.301.1002.2055.3190040000.014	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.675,00
10.301.1002.2056.3390300000.014	MATERIAL DE CONSUMO	2.585,75
		<b>136.652,88</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>136.652,88</b>

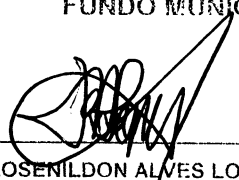
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 136.652,88 (cento e trinta e seis mil , seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos ). Discriminado nas seguintes dotações:

**02090 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.1002.1065.4490510000.051	OBRAS E INSTALACOES	17.644,51
10.301.1002.1068.4490510000.002	OBRAS E INSTALACOES	119.008,37
		<b>136.652,88</b>
	<b>Valor Total R\$</b>	<b>136.652,88</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SANTO ANDRE 01 / 10 / 2015

  
 ROSENILDON ALVES LOPES  
 PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL